SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0984

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PROCESSO Nº 111/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 11 dias do mês de NOVEMBRO de 2013, a Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2013, conforme Ata circunstanciada em 23/10/2013 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: WILSON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.736.393/0001-50, estabelecida a Avenida Visconde de Porto Alegre, N° 08 - CEP 69.053-100, Centro, Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. WILSON SOUZA DE ARAUJO, RG nº 0951373-6, SSP/AM e CPF 287490812-68, cuja proposta foi declarada vencedora do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Contratação de Serviço de Limpeza e Manutenção em Condicionadores de Ar; visando atender às necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de ALVARÃES, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

FIRMA: WILSON CONSTRUÇÕES E EMPRESENDIMENTOS LTDA

CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT					
Item	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**BTUS**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de limpeza em sistema de ar condicionado	7.000 A 12.000	160	R$ 210,95 (duzentos e trinta reais)
2	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de limpeza em sistema de ar condicionado	18.000 A 24.000	160	R$ 235,40 (duzentos e cinquenta reais)
3	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de limpeza em sistema de ar condicionado.	30.000 A 36.000	160	R$ 325,15 (trezentos e cinquenta reais)
4	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de limpeza em sistema de ar condicionado	48.000 A 80.000	160	R$ 375,80 (duzentos e sessenta reais)
CONDICIONADORES DE AR TIPO PAREDE					
ITEM	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**BTUS**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de limpeza em sistema de ar condicionado	7.000 A 12.000	200	R$ 129,80 (cento e cinquenta reais)
2	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de limpeza em sistema de ar condicionado	18.000 A 24.000	200	R$ 159,70 (cento e oitenta reais)
3	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva com serviço de limpeza em sistema de ar condicionado.	30.000 A 36.000	200	R$ 220,15 (duzentos e cinquenta reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.2.2. Os Serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao
praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2013 e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães/AM, 11 de novembro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
Pela Contratante

WILSON SOUZA DE ARAUJO
Representante
Pela Firma Wilson Construções e Empreendimentos Ltda

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:3E2A90BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

PROCESSO Nº 113/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 11 dias do mês de NOVEMBRO de 2013, a Prefeitura Municipal de Alvarães, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2013, conforme Ata circunstanciada em 28/10/2013 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: WILSON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.736.393/0001-50, estabelecida a Avenida Visconde de Porto Alegre, N° 08 - CEP 69.053-100, Centro, Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. WILSON SOUZA DE ARAUJO, RG nº 0951373-6, SSP/AM e CPF 287490812-68, cuja proposta foi declarada vencedora do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de TAPA BURACO EM CONCRETO; visando atender às necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de ALVARÃES, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

FIRMA: WILSON CONSTRUÇÕES E EMPRESENDIMENTOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO	TOTAL
1.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**			**245.827,43**
1.0.1	Mobilização e desmobilização de materiais e equipamentos	3864,00	34,00	131376,00
1.1	**PROJETOS EXECUTIVOS**			
1.1.1	Elaboração de projetos executivos e as built de arquitetura e instalações elétricas e hidro-sanitárias, apresentados em arquivos digitais e impressos	2413,83	17,50	42242,03
1.1.2	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	120,00	460,00	55200,00
1.1.3	Placa da obra	36,00	250,40	9014,40
1.1.4	Ligação Provisória de Água e Instalação Provisória De Sanitário, p/ uso dos Operários	3,00	1440,00	4320,00
1.1.5	Entrada de Energia Provisória Bifásica de 40a em Poste de Acari quara 6,00M	3,00	1225,00	3675,00
2.0	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE VIAS**			**145795,79**
2.1	Demolição de arruamento	9655,35	15,10	145795,79
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**			**754082,84**
3.1	Lastro de concreto	9655,35	55,00	531044,25
3.2	Camada regularizadora	9655,35	23,10	223038,59
4.0	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**			**185490,00**
4.1	Engenheiro	180,00	705,00	126900,00
4.2	Mestre-de-obras	180,00	245,50	44190,00
4.3	Vigia	180,00	80,00	14400,00
TOTAL DA OBRA E INSTALAÇÕES			**R$ 1.159.426,99**	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			**R$ 186.444,00**	
TOTAL GERAL			**R$ 1.345.870,99**	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. Os Serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Não será admitida a prorrogação da Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2013 e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães/AM, 11 de novembro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães,
Pela Contratante

WILSON SOUZA DE ARAÚJO
Representante
Pela firma Wilson Construções e Empreendimentos Ltda

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:81DE06CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 679, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a substituição da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituído através da Portaria n.º 649, de 13 de Novembro de 2013 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições Legais, Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria n.º 649, de 13 de Novembro de 2013,e
Considerando a decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar o qual acatou a arguição de suspeição em face da Presidente da Comissão, Sra. IARA JEANE DE OLIVERA,

RESOLVE

Art. 1º - Determina a substituição da Presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 649/2013, passando a Presidência, exercida até então pela professora Iara Jeane de Oliveira a ser substituída pelo Professor FRANCISCO VIEIRA COSTA.

Art. 2º - Os demais membros da Comissão continuam a ser os mesmo, ou seja, ficando a partir desta data assim composta:
Presidente: FRANCISCO VIEIRA COSTA;
Secretária: GISELE MARIOTTI PUTTON;
Membro: MARIA NILDETE ROSSI LEONEL.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Novembro de 2013.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B9B616C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 08:00 horas (horário de Local) do dia 16/12/2013**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de Empresa Especializadas em Prestação de Serviços de Manutenção de Ar-Condicionado e Refrigeradores em Geral,** pelo menor valor Global, vidando ás necessidades das Secretarias Municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido em mídia(CD ou em pen-drive) O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 29 de Novembro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B5A4681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013
A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 08:00 horas (horário de Local) do dia 17/12/2013**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de Empresa Especializadas Para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde,** na Estrada Vicinal Três Estado (Com. Rio do Couro)**,** pelo menor valor Global, vidando ás necessidades das Secretarias Municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido em mídia(CD ou em pen-drive) O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e

comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 29 de Novembro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1A57389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 08:00 horas (horário de Local) do dia 19/12/2013**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de Empresa Especializadas Para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde,** no Km 30 da Estrada AM 174 (Sentido Novo Aripuanã)**,** pelo menor valor Global, vidando ás necessidades das Secretarias Municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido em mídia(CD ou em pen-drive) O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 29 de Novembro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:91853500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

No **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no dia 25 de novembro de 2013, ANO V / Nº 0980, página 4:
OBJETO: Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço, de obras e serviços de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE", no bairro de São Francisco, localizado no Município de Barcelos - Amazonas.

ONDE SE LÊ: **Data da abertura de envelopes:** 10 de novembro de 2013. **Hora**: 14:00
LEIA-SE: Data da abertura de envelopes: 10 de dezembro de 2013. **Hora**: 14:00

Barcelos-AM, 28 de novembro de 2013.

ALDECY PINHEIRO ALBERTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:A63B9A94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO publicado no dia 18 de Novembro de 2013, Nº 0975, pág. 2, ANO V, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2013-CPL/PMBC.**
OBJETO: "*SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS E ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT*".

A Comissão Permanente de Licitação decide **SUPRIMIR o item 11.7 e todos os seus subitens** do Edital referente a Tomada de Preços nº 005/2013-CPL/PMBC.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 27 de novembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A70AE31C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 323/13 – OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel para acomodação das instalações do ICMBio, enquanto o prédio estiver em reforma, considerando o Termo de cessão de bem imóvel celebrado entre o referido Instituo e a Prefeitura Municipal de Boca do Acre. Dispensa de Licitação. Autorização para locação pelo período de 6 (seis) meses, fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8666/93. Dispensa no. 256/2013. Justificativa: Considerando o Termo de cessão de uso de bem imóvel a título gratuito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio) a favor da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Amazonas, e considerando a reforma do prédio do ICMBio. Declaração de Dispensa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boca do Acre - CNPJ no 15.811.318/0001-20.
Contratada: Iolanda Salgado – CPF no. 238.576.842-91

Boca do Acre, 30 de agosto de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:21D26974

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2013_NOMEIA PRESIDENTE DO FAPEMUC

NOMEIA O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANUTAMA – FAPEMUC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas nos artigos 70, VIII e 90, II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2003, fica nomeado o senhor BARNABÉ ANDRADE LEITÃO, portador do RG nº 0590268-1 e CPF nº 201.502.102-72, para o cargo de Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Canutama-FAPEMUC, membro titular do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 18 de novembro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F2D63977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 268/2013 - NOMEIA ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL

NOMEIA O ENCERREGADO DO SETOR DE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado o senhor TARCISIO GOMES DOS SANTOS, portador do RG n°. 1264183-9, SESEG/AM e CPF nº 593.825.462-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL do Poder Executivo do município de Canutama.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 18 de novembro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D05BC420

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2013-GP

DECRETO N° 162/2013- GP, de 27 de novembro de 2013

Nomeia Membros para o Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do art. 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeadas como Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas, observadas suas respectivas funções:

Ø **Gilmar Girão Leite – Presidente**
CPF: 891.427.992-87 C.I: 1784772-9

Ø **Irani Faustino de Paula – Vice-Presidente**
CPF: 445.888.792-00 C.I: 0966508-0

v **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
Ø **Ricardo Porfiro Vieira – Titular**
CPF: 684.528.452-00 C.I: 1588923-8
Ø **Edilene Chagas Pereira – Suplente**
CPF: 442.662.002-34 C.I: 1165487-2
Ø **Marilene Ruiz Barroso – Titular**
CPF: 660.318.852-04 C.I: 1422691-0
Ø **Ilcinete Gonzaga Gomes – Suplente**
CPF: 748.456.322-68 C.I: 1590389-3

v **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Ø **Gilmar Girão Leite – Titular**
CPF: 891.427.992-87 C.I: 1784772-9
Ø **Carlos Henrique Barroso de Souza – Suplente**
CPF: 345.965.002-82 C.I: 903.074

v **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
Ø **Antonio Ronni Camilo Barros – Titular**
CPF: 730.817.792-00 C.I: 1774072-0
Ø **Antonio Silva da Costa – Suplente**
CPF: 923.109.742-34 C.I: 2067790-1

v **REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Continuação do Decreto no 162/2013-GP, de 27 de novembro de 2013

Ø **Irani Faustino de Paula – Titular**
CPF: 445.888.792-00 C.I: 0966508-0
Ø **Raimunda Ercília do Carmo Brito – Suplente**
CPF: 442.646.822-15 C.I: 1111271-9

v **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Ø **José Francisco Ferreira Sampaio – Titular**
CPF: 742.716282-04 C.I: 1781976-8
Ø **Silviney Oliveira dos Santos – Suplente**
CPF: 661.099.572-91 C.I: 1392694-2

v **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
Ø **Katielly Silva Maciel – Titular**
CPF: 024.653.122-35 C.I: 2772732-7
Ø **Paulo Henrique Lima da Silva – Suplente**
CPF: 020.840.942-40 C.I: 2732630-6

v **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Ø **Antonio Abidias Campelo Medeiros – Titular**
CPF: 460.436.322-68 C.I: 2250188-6
Ø **Junior Sérgio de Paula– Suplente**
CPF: 776.894.962-53 C.I: 1851047-9
Ø **Antonio Luiz Rodrigues Figueira – Titular**
CPF: 488.736.322-20 C.I: 1233242-9
Ø **Amélia Nepomuceno dos Santos– Suplente**
CPF: 201.477.672-53 C.I: 300.290

v **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Ø **Antonio Manoel Maciel Pereira – Titular**
CPF: 347.079.482-00 C.I: 0966767-9
Ø **Neivane Nascimento de Lima – Suplente**

CPF: 030.958.182-62 C.I: 295119-4
Ø **Elias Justino da Silva – Titular**
CPF: 717.603.182-72 C.I: 1330208-3
Ø **Maria Ivonete Sauvino de Figueiredo – Suplente**
CPF: 990.472.252-87 C.I: 2403194-1

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.10.2013, ficando revogado o Decreto no 122/2013-GP, de 24 de Julho de 2013.

Continuação do Decreto no 162/2013-GP, de 27 de novembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 27 de novembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F9C08A03

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA

Carta Convite No 060/2013(*)
ONDE SE LÊ: Convite nº 060/2013.
LEIA-SE: Convite nº 061/2013.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 27 de Novembro de 2013. Diário nº 0982, pagina nº 7.

Carauari, 28 de Novembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:98ED2FEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º. Termo Aditivo de valor ao Instrumento Contratual, referente ao Pregão nº. 078/2013
2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a **AMAZÔNIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**.
3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aquisição de Trajes, Acessórios e enfeites para o Auto de Natal no Município de Coari Uniformes para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMUC, no que tange aos itens 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 21, 22, 25, 27, 28, 38, 40, 42, 73, 75, 96 e 98 conforme os termos e justificativas constantes do processo referente ao Pregão nº. 078/2013.
4. VALOR: R$ 7.282,70 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 13.392.0071.2023 – Encargos com realização de Eventos Culturais; Fonte de Recurso: 01 – FPM; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, no valor de R$ 7.282,70 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Manaus, 28 de novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:34F64F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º. Termo Aditivo de valor ao Instrumento Contratual, referente ao Pregão nº. 078/2013
2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a Empresa **TECIDOS FINOS E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**
3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aquisição de Trajes, Acessórios e enfeites para o Auto de Natal no Município de Coari Uniformes para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMUC, no que tange aos itens 4, 19, 20, 63, 76, 77, 78, 81,83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 103 e 104, conforme os termos e justificativas constantes do processo referente ao Pregão nº. 078/2013.
4. VALOR: R$ 84.620,35 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 13.392.0071.2023 – Encargos com realização de Eventos Culturais; Fonte de Recurso: 01 – FPM; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, no valor de R$ 84.620,35 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Manaus, 28 de novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3A9646AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º. Termo Aditivo de valor ao Instrumento Contratual, referente ao Pregão nº. 078/2013
2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a Empresa **MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA**
3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aquisição de Trajes, Acessórios e enfeites para o Auto de Natal no Município de Coari Uniformes para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMUC, no que tange aos itens 1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 82, 86, 97, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134 e 135, conforme os termos e justificativas constantes do processo referente ao Pregão nº. 078/2013.
4. VALOR: R$ 190.229,60 (cento e noventa mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 13.392.0071.2023 – Encargos com realização de Eventos Culturais; Fonte de Recurso: 01 – FPM; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, no valor de R$ 190.229,60 (cento e noventa mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Manaus, 28 de novembro de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D7145C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 11 de dezembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 28 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:471B7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia para o Hospital Regional de Coari, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 h do dia 11 de dezembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 28 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D4E7EFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para o Hospital Regional de Coari, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 15:30 h do dia 11 de dezembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 28 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D3AF8844

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Instrumentos Cirúrgicos, móveis e Utensílios para o Hospital Regional de Coari, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 16:30 h do dia 11 de dezembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 28 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A1942BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Serviços de Exames Clínicos Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 12 de dezembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 28 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CBE558DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 642/2013/GAB.PREF.

Humaitá-AM, 27 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO–PPA, PARA QUADRIÊNIO 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá - AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que a Câmara Municipal promulgou e ele Sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. – Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1.°, da Constituição Federal, estabelecendo , para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos.

Art. 2º. – Os valores consignados para cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 3º. – A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder executivo, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º. – Fica o poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ECE6B0B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Quadro Efetivo da área de saúde desta Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 260, que dispõe sobre o funcionamento e a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, definindo os órgãos e entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências, e estabelecendo outras providências.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 6,6% a partir de 1º de novembro de 2013, aos servidores públicos do Quadro Efetivo da Saúde,

Parágrafo único. O reajuste ora concedido está condicionado à observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04/05/2000, no que diz respeito aos limites de gastos com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de novembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:32FFC139

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2013-CGPL, realizado em 02/04/2013; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa Criae Design e Publicidade LTDA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Manacapuru para Prestação de serviços de consultoria em comunicação institucional para atender as necessidades do município; **VALOR:** R$ 1.486.800,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.
EMPRESA: CRIAE DESIGN E PUBLICIDADE LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	12	Mês	Prestação de serviços de consultoria em comunicação institucional	123.900,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 28 de novembro de 2013.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:C6C42E41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 059/2013-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral para atender as necessidades do SAAE.

ABERTURA: 13/12/2013 às 13:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 27 de Novembro de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2850DC22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal Complementar N. 001/2006.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **AYRTON ROMERO DA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Controle Interno,** desta Municipalidade.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 14 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2C617705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

"Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.184/91 e Lei Municipal N. 502/2013.
Considerando, que os Cargos de Temporários são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
Considerando, Expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **CARLOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA,** do Cargo Temporário de **Guarda Municipal**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 21 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9E9BFAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

"PRORROGAÇÃO DO CENSO 2013"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a necessidade de identificar e fazer atualização cadastral dos servidores lotados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manaquiri.
Considerando, o cumprimento da Resolução Nº 016/2005-SAP-TCE.

D E C R E T A

Art. 1º - O **Recenseamento** na Prefeitura Municipal de Manaquiri retornará no período de 02 a 06 de Dezembro de 2013 no horário das 07:00h às 13:00h somente para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os servidores deverão comparecer a Sede da Prefeitura portando todos os documentos, se necessário deverão deixar cópia para fazer parte do seu dociê.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 19 de Novembro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:592BAF00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de **TOMADA DE PREÇO nº 005/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao TOMADA DE PREÇO **nº 005/2013/CML**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do TOMADA DE PREÇO **nº 005/2013/CML** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, TIPO I, NA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO CAPIVARA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO"**.

II - O objeto para a Empresa: **RAIMUNDO DE JESUS SABOIA MAGALHAES – ME, CNPJ: 12.141.612/0001-83,** com o Valor Global de **R$ 403.890,69** (quatrocentos e tres mil oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 25 de outubro de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:95042621

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 033/2013-GPC

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos no quadro funcional deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. **ALINE SUZANE CAVALCANTE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2284033-8 - SESEG/AM, C.P.F nº 002.770.312-65, para exercer o Cargo de **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE MARÇO DE 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE MARÇO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

CIENTE EM: 01/03/2013.

(A) ALINE SUZANE CAVALCANTE DE SOUZA

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D51EDFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 044/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 193/2011, que Instituiu no quadro de Pessoal na Câmara Municipal de Maués a Função Gratificada (FG),

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva do Presidente a designação de servidores efetivos a exercerem supracitada função,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Marcio Antonio Alves Lopes**, servidor efetivo, na **Função Gratificada de Assistência do Almoxarifado** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com amparo legal na Lei Municipal 193/2011 em seu Art. 40 parágrafo único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE ABRIL DE 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 11 DE ABRIL DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretária Administrativa

Ciente em: 11/04/2013.

(A) MARCIO ANTONIO ALVES LOPES

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4B3CBA79

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 065/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **KEYLA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO** do Cargo Comissionado de Assessora Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 31/05/2013

(A) KEILA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CC6C00C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 066/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de Assessor Especial,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 1429113-4 e CPF. nº 660.737.902-87 para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º. Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 31/05/2013

(A) EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B3754CB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 067/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do Cargo de Assessor Especial,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **ANDREZA SOARES CORRÊA,** portadora da cédula de identidade nº 2362508-2 e CPF. nº 015.866.732-89 para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial.

Art. 2º. Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 31/05/2013

(A) ANDREZA SOARES CORRÊA

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:05CC5118

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 068/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do Cargo de Assessor da Presidência,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **KEYLA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO,** portadora da cédula de identidade nº 2588300-3 e CPF. nº 024.712.592-00 para exercer o cargo Comissionado de Assessora da Presidência.

Art. 2º. Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 31/05/2013

(A) KEILA CRISTINA RIBEIRO DO CARMO

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:98DFA8DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 073/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **OCILENE SILVIA CARDOSO GOMES** do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 31/05/2013.

(A) OCILENE SILVIA CARDOSO GOMES

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:663E3E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 074/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO o memorando nº 09/GVLRLA, do Gabinete do Vereador Luiz Rodolfo Leite de Almeida,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do Cargo de Chefe de Gabinete de Parlamentar,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **THAISE CARDOSO GOMES,** portadora da cédula de identidade nº 1806520-1 e CPF. nº 779.355.192-34 para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Parlamentar.

Art. 2º. Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 03/06/2013

(A) THAISE CARDOSO GOMES

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C3E7B5D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 091/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria do Vereador Edilson Rolim Negreiros,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA SÔNIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, sendo-lhe pago todos os direitos que lhe são devidos, conforme previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 05/07/013

(A) MARIA SÔNIA A. DE ALMEIDA

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:44208516

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 092/2013-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 39, incisos II, XIII e XXX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria do Vereador Edilson Rolim Negreiros,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARESSA RUBIA FREITAS DE PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2506823-7–SSP/AM e CPF. nº 004.531.672-41, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE PARLAMANETAR** – Nível CC6, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2013.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Ciente em: 08/07/2013

(A) MARESSA RUBIA FREITAS DE PAIVA

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:265E91A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta do Relatório Final do Pregão Presencial nº 050/2013 da Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente. Onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA,** CNPJ: 11.781.576/0001-50, estabelecida na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, na Rua Francisca Mendes, nº 2.580, Bairro Cidade Nova, CEP 69.099-345, os itens da tabela abaixo, objetos do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 146.153,00 (cento e quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais);

01	Confecções de Camisetas temáticas, em tecido de algodão com manga curta, e cores diferenciadas para serem usadas alternadamente nos quatro dias, sendo: dia 01 cor verde; dia 02 cor azul; dia 03 cor vermelha. Devidamente Impressas com o tema do evento e logomarcas dos patrocinadores em policromia.	Unid	2000
02	Hospedagem, com disponibilização, mínima, de quartos duplos, contendo ar-condicionado, frigobar e televisão	Diárias	80
03	Refeições (quentinhas), contendo opções de carnes brancas ou vermelhas, opção de arroz ou macarrão, feijão, farofa e salada, com fornecimento de sucos (laranja, limão ou maracujá) e refrigerante.	Unid	900
04	Lanches (sanduíche e suco)	Unid	900
05	2 (dois) serviços de Buffet Completo visando atender ao Camarotes das Autoridades e ao Camarote do Patrocinador, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: fornecimento de entradas diversas, com no mínimo 5 (cinco) opções de salgadinhos; 1 (uma) opção de carne vermelha, com opção de molho; 1 (uma) opção de carne branca, com opção de molho; 2 (dois) tipos de massas, com 2 (duas) opções de molhos; Arroz; Farofa; Saladas diversa; 3 (três) tipos de sucos; Água.	Srv	2
06	Contratação de 90 seguranças e 20 salva-vidas especializados, devidamente treinados identificados, não armados e uniformizados (inclusos alimentação e logística)	Unid	3
07	Produção (desfiles e abertura do evento)	Srv	1
09	20 (vinte) Recepcionistas	Diárias	03
10	5 (cinco) Garçons	Diárias	03
11	15 (quinze) Auxiliares de Serviços Gerais	Diárias	03

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 050/2013, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFECÇÃO DE CAMISETA, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, BUFFET COMPLETO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SALVA-VIDAS, RECEPCIONISTA, GARÇONS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE DESFILES E ABERTURA DO EVENTO, VISANDO ATENDER O EVENTO DA FESTA DO GUARANÁ DE 2013, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM", realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 26 de novembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D5B7A1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013 – CML/MAUÉS, no dia 16 de dezembro de 2013, às 09h00min, objetivando a *Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da UBS Santa Luzia, localizada no Município de Maués*, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 29/11/13 a 13/12/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 28 de novembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:216BE175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2013/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a nova abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013 – CML/MAUÉS, no dia 13 de dezembro de 2013, às 09h00min, objetivando o *Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Aquisição de Peças de Reposição de Ônibus, Micro-ônibus, Lanchas, Veículos e Máquinas Pesadas*, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital, o termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 29/11/13 a 12/12/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 28 de novembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:50A930B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 004 2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Construção de Unidade Básica de Saúde na Sede Municipal, conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.12.13**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 27 de Novembro de 2013.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:4C609296

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 005 2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Ampliação das Unidades Básicas de Saúde Da Comunidade do Cutipanã e Comunidade coração de Jesus do Aduacá, conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **12.12.13**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 27 de Novembro de 2013.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:BEE8729F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 115 B/2013-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. VANESSA DA COSTA ALVES GALÚCIO, do cargo de COORDENADORA DE PROTEÇÃO BÁSICA, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST.

Art. 2º - REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 104/2013-PgMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 19 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:775B345A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 115 C/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RAINER ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 19 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9FDC7E10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 001/2013, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 001/2013, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença.

II – ADJUDICAR à Empresa **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTO E PROJETOS LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 10.779.246/0001-67, **para execução DE OBRAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS COM 02 (DUAS) SALAS EM ALVENARIA E 02 (DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS COM 01 (UMA) SALA EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE são PAULO DE OLIVENÇA/AM/2013**, no valor de **R$. 911.867,09 (Novecentos e Onze Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos)**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 28 de novembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/am

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:14B05344

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2013

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2013, celebrado em 28 de novembro de 2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS COM 02 (DUAS) SALAS EM ALVENARIA E 02 (DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS COM 01 (UMA) SALA EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE são PAULO DE OLIVENÇA/AM/201. VALOR GLOBAL: R$. 911.867,09 (Novecentos e Onze Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Rubrica: 0204.01.12.361.0061.1.003. **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.32 – QSE; 4.4.90.51.11 – FUNDEB; 4.4.90.51.10 - RP. **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 002/2013.
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 004/2012. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 28 de novembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/am

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:3BD1CCF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 001/2013, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 001/2013, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II – ADJUDICAR à Empresa **NORTETEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 10.833.608/0001-50, a execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Prof. Adalberto Socorro Felipe Sarazim, Reforma das UBS nas Comunidades de Santa Helena, Boto, Bom Jesus, Arará, Livramento e Santa Luzia, no Município de São Sebastião do Uatumã, objeto constante da Tomada de Preços nº. 001/2013, no valor global de **R$ 244.269,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 28 de novembro de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:3D991DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TP 001/2013

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2013, celebrado em 28 de novembro de 2013. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa NORTETEC CONSTRUÇÕES LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Reforma da Escola Municipal Prof. Adalberto Socorro Felipe Sarazim, Reforma das UBS nas Comunidades de Santa Helena, Boto, Bom Jesus, Arará, Livramento e Santa Luzia. **VALOR GLOBAL:** R$ 244.269,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 001/2013. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 28 de novembro de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:AFAD5ABD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013.
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES.
Tipo: Menor preço.
Data da abertura de envelopes: 18 de dezembro de 2013.
Hora: 09:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 22 de novembro de 2013.

ARLESSON CRUZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2C12F6F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

PROCESSO Nº 018/2013-CMT

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a contratação da Aquisição de 01 (um) CARRO TIPO VAM destinado ao atendimento das necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que esta aquisição é imprescindível para o desempenho das atividades da desta casa legislativa é que se justifica a presente Dispensa de Licitação, fundamentada nas necessidades apontadas no Termo de Referência.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa MARDISA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.411.623/0008-43, situada na Avenida Torquato Tapajós, 2652 – Bairro da Paz – Manaus/AM.

DO VALOR
O valor é de R$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais).

DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Município de Tefé/AM, 28 de novembro de 2013.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:FF9C40F2

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 064/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tefé para o período de 2014 – 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I e §1º da Constituição Federal e Art. 157, inciso I e §1º da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram a presente Lei.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

§ 1°. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2°. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subseqüentes.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 7º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:1F3C03D5

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2005, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Nº 041/2008, datada de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto Nº 006/08, de mesma data e pelo Regimento Interno do CMAS em seus Artigos 5º e 12º, inciso VII e,

Considerando a Ata de Reunião Ordinária Nº 03/2013, realizada no dia 19 de novembro de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC,

resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio 2014/2017 em seu inteiro teor;

Art. 2º - Inserir, ao Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017, o item 35 constante na Planilha Orçamentária integrante do ANEXO IV – RECURSOS – FINANCIMENTO.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Tefé/AM, 19 de novembro de 2013.

RONALDO BARROSO SALVADOR
Conselheiro Presidente do CMAS –- SEMASC

MARIA MERCÊS BEZERRA DA SILVA
Conselheira Vice-Presidenta – IDS Mamiruá

JANSEN LITAIFF MORIZ
Conselheiro(a) - SEMASC

NORMA ALVES MARTINS GONÇALVES
Conselheiro(a) - SEMED

ROMUALDO DE ALMEIDA NETO
Conselheiro(a) – SEMED

DELZILENE DA COSTA ANAQUIRI
Conselheiro(a) – SEMMA

PAULO SÉRGIO DIAS ALMEIDA
Conselheiro(a) – Prelazia de Tefé

MARIA DAS DORES MARINHO GOMES
Conselheiro(a) – IDS Mamiruá

VALDINEY SILVA NEVES
Conselheiro(a) – UMEC

FRANCISCA DA SILVA DAVID
Conselheiro(a) – ACET

JOSÉ XAVIER DE CARVALHO
Conselheiro(a) - STTRT

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:1B9D8F90



